



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 930

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15-9-1965, combinada com a Lei nº 821, de 30-12-1966 (Código Tributário Municipal), título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - C.E.S.P. - Regional de Rio Claro - para extensão de distribuição de energia elétrica na Vila Santa Terezinha (Rua José Parizi), de acordo com orçamento nº 25-04-0093, - planta anexa e contrato nº RC/DPD/025 - PI.

Artigo 2º) - O valor das obras contratadas é de NCr\$ 13.301,23 (treze mil, trezentos e um cruzeiros novos e vinte e três centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCr\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de junho de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.